



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 10 / 06 / 03 PROJETO DE DE LEI Nº 26/03

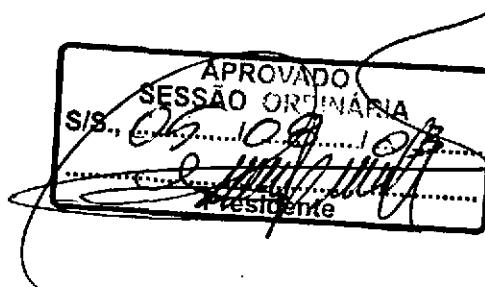
ARQUIVO 06 / 08 / 03

autóq 26

AUTORIA João Cau

ASSUNTO:
Dispõe sobre denominação de via pública

Rua Andrey Diego Pires





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 26/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Andrey Diego Pires**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 19 do Loteamento denominado “Parque do Jataí II”, que inicia-se na Rua Segundo Melaré e termina na Rua Jesus Rodrigues, passa a denominar-se Rua **“Andrey Diego Pires”**, constando nas placas indicativas a expressão – **“Cidadão Emérito” * 14/01/1.995 + 28/11/2.002.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 10 de junho de 2.003.

JOÃO CAU
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DE ANDREY DIEGO PIRES

Nosso homenageado nasceu no dia 14 de janeiro de 1.995.

Era filho de Sérgio Aparecido Pires, já falecido, e de Damaris Aparecida Correa.

Andrey, desde que nasceu, sempre teve saúde e sempre foi uma criança esperta, alegre e muito educado.

Como qualquer outra criança, Andrey brincava de bola, vídeo game, enfim, gostava de brincar muito.

Aos 4 anos de idade começou a ter problemas de bronquite, mas nada o impedia de freqüentar as aulas da EMEI "Profª Parizete Jordão Bressane", no Jardim Serrano II, bairro onde ele sempre morou.

Andrey fez da 1^a até a 3^a fases naquela escola, e gostava muito de freqüentar as aulas, pois lá ele desenhava, pintava e brincava muito com todos os amiguinhos.

No dia 14 de janeiro de 2.002, Andrey completou 7 anos de idade e iniciou a 1^a série do Ensino Fundamental na EE "Prof. Lauro Alves Lima", no Jardim Serrano, e não perdia um dia de aula, pois da mesma forma que gostava do parque, gostava também da escola, e muito entusiasmado dizia que já estava sabendo ler e escrever.

Andrey frequentou apenas 10 meses de aula no "Lauro Alves", e a partir de então, começou a sua luta e a luta da sua mãe, pois foi quando começou a sentir fortes dores nas pernas, e seus braços começaram a inchar.

Sua mãe Damaris fez tudo o que estava ao seu alcance, mas, depois de inúmeras idas e vindas aos médicos, inúmeros exames e muitos medicamentos, Andrey foi internado no Hospital Regional de Sorocaba, onde descobriram que sua doença era **LEUCEMIA TIPO B**.

Após a descoberta, o próprio hospital encaminhou-o ao **GEPACI**, hospital especializado no tratamento de câncer infantil.

Uma luta árdua teve início, pois o tratamento com a quimioterapia judiava muito do pequeno Andrey, e com isso, toda sua família também sofria.

Após alguns dias de internação, apresentando melhorias, Andrey teve alta e foi todo feliz para casa para ficar com sua querida mãe, seus três irmãos e rever seus amiguinhos da escola, mas, sua alegria não foi além de 5 dias junto com a família.

No dia 27 de novembro de 2.002 voltaram as fortes dores e quando voltou para o **GEPACI**, foi direto para a UTI, e para tristeza de sua mãe e de toda a sua família, Andrey **faleceu com apenas 7 anos de idade, na madrugada do dia 28 de novembro de 2.002, não concluindo nem mesmo a 1^a série**.

Hoje, a pedido de sua família, prestamos esta homenagem póstuma ao garoto Andrey Diego Pires, que tão cedo partiu deste mundo que lhe prometia muito sucesso, deste mundo onde ele fazia planos para o futuro.

Certamente esta lacuna deixada por Andrey jamais será preenchida.

JOÃO CAU
Vereador

A

CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 11/06/03
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA

RECEBIDO
DEVOLVIDO
Presidente

EM DISCUSSÃO

S/S., 05/01/03
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA

S/S., 05/01/03
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFAX: (0152) 32-1727

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro 6 - 122, Folha 022 verso, Número 60.368

Certifico que, no livro competente de NASCIMENTOS deste cartório, consta o assento de ANDREY DIEGO PIRES nascido a quatorze de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, às dez e vinte horas e vinte e cinco minutos, no hospital Regional, neste subdistrito, do sexo masculino.

Filho de SERGIO APARECIDO PIRES, natural de Carapicuíba, deste Estado e de DAMARIS APARECIDA CORRÊA PIRES, natural de Votorantim, deste Estado.

Do avô paterno: Sr. JOSÉ CARLOS PIRES e Gra. ORGONI DE OLIVEIRA PIRES e maternos: Sr. OSVALDO CORRÊA e Sra. NEUZA RODRIGUES CORRÊA.

Registro lavrado no dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

Foi declarante: o pai.

Observações: Eu, Rosane Lisbão Córdoba, Escrevente Autorizada, digitai // Desta Certidão: R\$1,00; process. de dados: R\$0,67; total: R\$1,73.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 25 de janeiro 1995.

Rosane Lisbão Córdoba
Rosane Lisbão Córdoba
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL-1º SUBDISTRITO DA COMARCA DE SOROCABA-SP
- Rua Rio Grande do Sul, nº 30 - Centro - Fone/Fax (0152) 32-1727 *

Reconheço como verdadeira a fórmula das Rosane Lisbão Córdoba,

Escrevente Autorizada, da qual sou fá.

Sorocaba, 25 de janeiro 1995. Em testemunha, *[Assinatura]* da verdade.

() Bel. Sebastião Santos da Silva

() Bel. Roberto Tadeu Arruda () Silvia do Espírito Santo

() Mausa Maria Nazaré Muniz () Rosana Lisbão Córdoba

Rec. Firmas R\$0,67; Process. de dados R\$0,67; Total: R\$0,94

[Assinatura]
Bel. Sebastião Santos da Silva
— OFICIAL —

Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais, Interdições e Tutelas
1º Subdistrito da Sede
Sorocaba - SP

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Também fazemos:

* Xerox Autenticadas
* Reconhecimento de Firma

Rua Prof. Toledo, nº 703
CENTRO - CEP 18035-110
Telefax: (0xx15) 232.1727

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-093, às folhas 136-V, sob número 47585, consta o assento de óbito de ANDREY DIEGO PIRES, falecido no dia vinte e oito de novembro de dois mil e dois (28/11/2002), às 02 horas e 30 minutos, no hospital Sarina Rolim Caracante, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua Decio Pereira de Camargo, 058, Jardim Serrano II, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão -, estado civil solteiro, com 07 anos de idade, natural de Sorocaba - SP.

Filho de SERGIO APARECIDO PIRES e de DAMARIS APARECIDA CORREA PIRES.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Mario José Aguiar da Paule CRM Nº 66456, que deu como causa da morte: pneumonia linfática aguda.

Registro feito em vinte e oito de novembro de dois mil e dois.

O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista, em Votorantim-SP.

Foi declarante João Batista Donizeti Vieira, tio do falecido.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 13 de dezembro de 2002.

FLAVIO ANTONINO SANTOS DA SILVA
SUB. DO OFICIAL

N I H I L
Digitado por: FASS





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 11/06/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 11/06/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 037/2003.

Projeto de Lei nº 26/03, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação de Via Pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 23 de junho de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-R



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

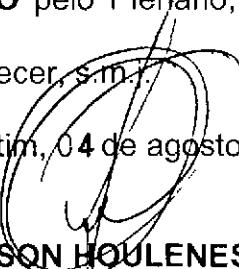
PROJETO DE LEI Nº 26/03

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública “Rua Andrey Diego Pires”.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

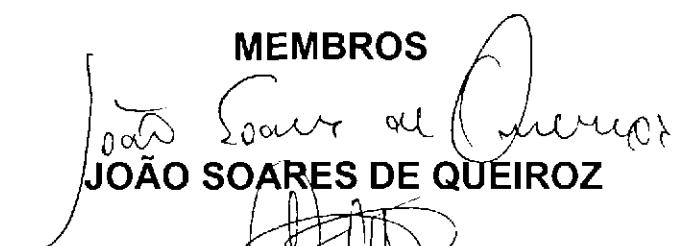
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 04 de agosto de 2.003.


ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


ORLANDO HERRERA DIAS


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 26/03

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública, "Rua Andrey Diego Pires".

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 04 de agosto de 2.003.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 26/03

Projeto de Lei nº 26/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Andrey Diego Pires**)
De autoria do Vereador João Cau

Lei nºde.....de.....de 2003.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A atual Rua 19 do Loteamento denominado "Parque do Jataí II", que inicia-se na Rua Segundo Melaré e termina na Rua Jesus Rodrigues, passa a denominar-se Rua **"Andrey Diego Pires"**, constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito"** * 14/01/1.995 + 28/11/2.002.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 06 de agosto de 2.003.

Josmar Soárez Preceptor
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO